

CONTRATO N.º001/2016

“Contrato de prestação de serviços Consultoria que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIAS e CIC ASSESSORIA CONTABIL LTDA -ME”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.855.835/0001-91, com sede administrativa a Rua Jurandir Camilo Boaventura, s/n, Planaltina, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Carlos Alves do Egito brasileiro, casado, Agente Político, portador da Identidade RG n.º 249621SSP/Go, expedida pelo DGPC/GO e do CPF n.º 449.673.901-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADO(A): **CIC ASSESSORIA CONTABIL LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.431.618/0001-22, estabelecida na Rua Miguel Freire Esq. Com a São Salvador, n.º 81, CEP: 75.450-000, na cidade de Itauçu /Go neste ato representada pelo seu sócio Sr. Clayton Pereira de Melo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional n. 13968/O-0, CPF n.º 575.292.051-53, residente e domiciliado na cidade de Itauçu – GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

LOCAL: Lavrado e assinado na sede da CÂMARA, com sede administrativa na Praça Cívica s/n Planaltina– GO

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente contrato nos termos do processo de licitação na INEXIGIBILIDADE n.º 001/2016, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações, e observa as cláusulas e disposições do presente contrato.

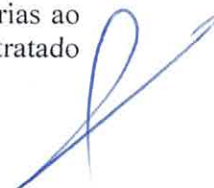
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

A CONTRATANTE ajusta os serviços da CONTRATADA para execução dos trabalhos de consultoria técnica na elaboração, apresentação de prestações de contas da contabilidade pública, competindo-lhe supervisionar as peças contábeis pertinentes à administração pública, a elaboração dos balancetes mensais, analisá-las previamente, verificar a atempada apresentação aos foros competentes, acompanhar a execução financeira, patrimonial e operacional da CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA Estado de Goiás .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE obriga-se:

O CONTRATANTE se obriga a fornecer os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos em tempo hábil; permitir o integral acesso do contratado



aos documentos pertinentes, como também aos arquivos respectivos, oferecendo condições de trabalho e ainda, efetuar pagamento de acordo com o prazo estabelecido neste contrato; o material de expediente, quando necessário, será custeado pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se:

A CONTRATADA se obriga, pelos termos deste contrato, a executar os serviços descritos na cláusula primeira, empregando as técnicas e a metodologia pertinente aos serviços, agindo com zelo e eficiência e acompanhando os processos até a sua final apreciação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o valor total estimado de **R\$ 113.966,19 (cento e treze mil e novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)** a serem pagos em 13 (treze) parcelas de **R\$ 8.766,63 (oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)** com vencimento até o dia 20 de cada mês, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O presente contrato terá início de sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, havendo mútuo interesse entre as partes e recomposto o equilíbrio financeiro e o valor da moeda, corrigido pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios em vigor e considerando a decisão constante do Acórdão nº 0024/2010, Processo nº 02168/10-TCM: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo CONTRATANTE, de conformidade com os Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em nome do interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas, ou a não prestação dos serviços na forma pactuada, implicará na aplicação da multa no equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízos de outras penalidades administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

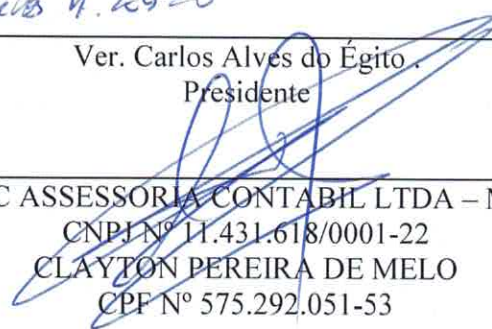
Fica eleito o foro da Comarca de **PLANALTINA DE GOIAS**, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIAS, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.



Ver. Carlos Alves do Égito
Presidente


CIC ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME
CNPJ Nº 11.431.618/0001-22
CLAYTON PEREIRA DE MELO
CPF Nº 575.292.051-53

TESTEMUNHAS:

1ª Ass.: _____
CPF: _____

2ª Ass.: _____
CPF: _____

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

PROCESSO Nº 2016001

TIPO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ASSESSORIA CONTÁBIL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AS CONTAS DE GESTÃO (BALANCETES) 2016 E CONTAS DE GOVERNO (BALANÇO GERAL) DE 2016, para Câmara Municipal de Planaltina-GO.

VIGÊNCIA: 04/01/2016 A 31/12/2016

CONTABILIDADE MENSAL R\$ 8.766,63 (oito mil e setecentos e sessenta seis reais e sessenta e três centavos)

VALOR TOTAL R\$ 113.966,19 (cento e treze mil e novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIAS

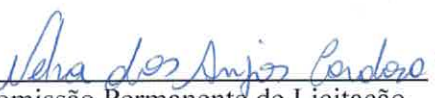
CNPJ DO CONTRATANTE: 24.855.835/0001-91

CONTRATADA: CIC ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.431.618/0001-22

AUTORIDADE RATIFICADORA: CARLOS ALVES DO EGITO

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.


Comissão Permanente de Licitação
Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº001/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2016
PROCESSO Nº 2016001
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: assessoria contábil do município, referente as contas de gestão (balançetes) 2016 e contas de governo (balanço geral) de 2016, para Câmara Municipal de Planaltina do Estado Goiás .

VIGÊNCIA: 04/01/2016 A 31/12/2016

CONTABILIDADE MENSAL: R\$ 8.766,19 (oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)

VALOR TOTAL: R\$113.960,19 (cento e treze mil e novecentos e sessenta centavos e dezenove centavos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA - GOIAS

CNPJ DO CONTRATANTE: 24.855.835/0001-91


RESPONSÁVEL: CARLOS ALVES DO EGITO

CONTRATADA: CIC ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.431.618/0001-22

RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.


Comissão Permanente de Licitação
Presidente